

LEI Nº 2.961/2019

EMENTA: *INSTITUE a obrigatoriedade da realização de palestras sobre noções de primeiros socorros aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providencias.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 169/2018 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo obrigado a realizar palestras sobre conscientização e orientação sobre noções básicas de “primeiros socorros” destinadas aos alunos da Rede Pública de Ensino no âmbito da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe – PE

Art. 2º - As palestras deverão ocorrer pelo menos uma vez por ano, durante o período letivo, em todas as escolas Municipais e serão ministradas por profissionais devidamente capacitados.

Parágrafo Único - Para fins de previstos no *caput* deste artigo, o poder executivo poderá firmar convênios com os órgãos da Secretaria de Segurança Pública bem como a Guarda Civil Municipal

Art. 3º - Além das palestras fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e distribuir cartilhas contendo noções básicas de primeiros socorros destinados aos alunos, professores e funcionários das escolas municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 14 de março 2019

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe

